

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN026294

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 42.159, de 2 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

COSTA DO SOL OPERADORA AEROPORTUÁRIA S. A.

CNPJ/CPF:04.342.634/0001-83

Código INEA: UN013966/33.21.20

Endereço: ESTRADA VELHA DE ARRAIAL DO CABO, S/N - PRAIA DO SUDOESTE - CABO FRIO - RJ

para realizar atividades aeroportuárias no Aeroporto Internacional de Cabo Frio-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

ESTRADA VELHA DE ARRAIAL DO CABO, S/N - PRAIA DO SUDOESTE, município CABO FRIO

Condições de Validade Gerais

- 1- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 2- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 3- Instalar no acesso ao empreendimento, em local visível, placa informativa indicando o número e a validade desta licença ambiental;

Esta Licença é válida até 26 de Fevereiro de 2019, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/201741/2007 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2014



ISAURA MARIA FERREIRA FREGA
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR

LICENÇA DE OPERAÇÃO**LO Nº IN026294****Condições de Validade Específicas**

- 4- Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração nas instalações ou na atividade;
- 6- Atender à DZ-056.R-02 - Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela Deliberação CECA nº 3427, de 14.11.95, publicada no D.O.R.J. de 21.11.95, apresentando anualmente o relatório à FEEMA;
- 7- Atender à NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamentos de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1007, de 04.12.86, publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
- 8- Atender à NT-603.R-4 - Critérios e Padrões de Qualidade do Ar Ambiente, aprovada pela Deliberação CECA nº 21 de 15.03.78 e publicada no D.O.E.R.J. de 18.04.78;
- 9- Atender à DZ-215.R-4 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.07, publicada no D.O.E.R.J. de 05.10.07 e republicada no D.O.E.R.J. de 08.11.07;
- 10- Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 11- Operar os sistemas de tratamento de esgotos implantados de acordo com as normas da ABNT e em conformidade com as normas de controle ambiental vigentes e projetos apresentados;
- 12- Atender às normas municipais quanto ao tráfego de veículos em função das operações rodoviárias de apoio ao aeroporto;
- 13- Atender à DZ-1310.R-07 - Sistema de Manifesto de Resíduos aprovados pela Deliberação CECA nº 4.013, de 29.05.01, publicada no D.O.R.J. de 22.08.01;
- 14- Atender as seguintes restrições específicas de risco:
 - 14.1- Realizar inspeção periódica das instalações, e dos seus dispositivos de segurança, mantendo os respectivos registros à disposição da fiscalização;
 - 14.2- Realizar a manutenção preventiva e corretiva das instalações, e dos seus dispositivos de segurança, mantendo os respectivos registros à disposição da fiscalização;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN026294

Condições de Validade Específicas

- 14.3- Treinar periodicamente o pessoal incumbido da operação normal e o de ação em emergência, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;
- 14.4- Supervisionar e controlar permanentemente as condições de trabalho, mantendo o registro das anormalidades ocorridas e dos procedimentos adotados para a correção das anormalidades, à disposição da fiscalização;
- 14.5- Registrar os acidentes ocorridos, bem como o resultado de sua investigação e análise, mantendo essas informações à disposição da fiscalização;
- 14.6- Manter atualizado o Plano de Ação para Emergências - PAE, revisando-o no máximo a cada 30 meses, e encaminhar ao INEA uma cópia em papel e outra em meio digital, sempre que houver mudança significativa, principalmente na coordenação da Equipe de Emergência e nos telefones de contato;
- 14.7- Manter disponíveis na qualidade e quantidade apropriadas, e prontos para o uso, os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;
- 14.8- Manter operacionais e nas condições de projeto, os sistemas e recursos de proteção contra incêndio;
- 14.9- Manter Programa de Manutenção Preventiva periódica dos caminhões-tanques;
- 14.10- Manter sistema automático de carga/descarga de caminhões, de forma a não permitir a operação sem o aterramento devidamente conectado;
- 15- Implantar os Planos e Programas apresentados referentes a Manutenção das Áreas da Vegetação; de Proteção a Fauna, Resgate e Transporte de Espécies Vegetais e Recuperação da Área de Entorno Imediato;
- 16- Adotar medidas de controle para evitar o carreamento de materiais sólidos para os corpos receptores, realizando a limpeza dos dispositivos de retenção de materiais sólidos;
- 17- Acondicionar o óleo proveniente dos sistemas separadores de água e óleo, bem como das operações de troca de óleo das aeronaves, em recipientes dotados de tampa e estocá-los em área abrigada, até o seu recolhimento por empresas re-refinadoras ambientalmente licenciadas para esta atividade, mantendo os comprovantes à disposição



O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO**LO Nº IN026294****Condições de Validade Específicas**

da fiscalização;

18- Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa ambientalmente licenciada para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;

19- Acondicionar os resíduos sólidos provenientes das instalações administrativas em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresas ambientalmente licenciadas para esta atividade, ou pela coleta municipal;

20- Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento à emergência;

21- Promover o treinamento periódico do pessoal incumbido da operação normal e o de ação em emergência, mantendo os registros (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;

22- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais (SOPEA) do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones: (21) 2334-7910 / 7911 / 98596-8770 - Fax: (21) 2334-7912, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

23- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

24- Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;

25- Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, a fim de minimizar o risco de acidentes durante a realização das obras;

26- Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos;

27- Atender ao disposto no Decreto nº 42.694, de 11/11/2010, mantendo a faixa marginal de proteção de 30,0 metros a partir do limite do PAO (Plano de Alinhamento de Orla) da Laguna de Araruama livre de quaisquer intervenções e construções;

28- Não utilizar água subterrânea (poços) ou oriunda de captação superficial sem a pertinente outorga expedida pelo órgão competente;

29- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores de doenças, bem como locais de acúmulo de água estagnada que possam favorecer a

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN026294

Condições de Validade Específicas

proliferação de mosquitos culicídeos;

30- Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa licenciada pelo órgão ambiental;

31- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais da empresa;

32- Será de responsabilidade da empresa requerente qualquer dano ambiental não previsto neste processo de licenciamento;

33- O INEA exigirá novas medidas de controle e/ou informações complementares, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-



O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

00006155